



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI nº 001/2021.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

06.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1041 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE ACADEMIA DE SAÚDE

Fonte: 1220 - Transferências de Convênios destinadas à Saúde

4490.51 99 Equipamento e Material Permanente..... 88.062,62

Sub total 88.062,62

07.070 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 – FMAS

Fonte: 1992 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios (Saúde e Assistência Social) - inciso I do Art. 5º da LC nº 173/2020

3390.3299 Material de Distribuição Gratuita..... 14.130,00

Sub total 14.130,00


TOTAL 102.192,62

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão/PB, em 05 de abril de 2021.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO
Prefeito

	PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM:
_____ / _____ / _____ Ed. n.º _____	